



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : UNCM AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF : 42.088.537/0001-03

Empreendimento : UNCM AMBIENTAL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda São José da Serra e Jucurutu número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39280-000 Buritizeiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buritizeiro (LAT) -17.4202, (LONG) -45.4849

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2149/2023

Motivo da decisão:

Considerando que as Informações Complementares necessárias a continuidade do processo não foram solucionadas no prazo previsto pela norma; Considerando que a viabilidade da concessão de licenciamentos simplificados, na modalidade LAS CADASTRO fica atrelada a emissão anterior das AIAs e Outorgas necessárias à implantação e operação do empreendimento, e, considerando que ambos os documentos autorizativos continuam em avaliação junto as casas específicas; Considerando que não foi localizada a Certidão de Uso e Ocupação do solo do município de Buritizeiro, afetado pelo empreendimento em tela; Esta equipe entende pelo arquivamento do PA SLA 2149/2023, sob responsabilidade da UNCM Ambiental Ltda., CNPJ nº 42.088.537/0001-03, para a atividade G-01-03-2, "Silvicultura", no município de Buritizeiro/ MG

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 18/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, Chefe da Unidade, em 18/06/2025 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.